



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Processo administrativo nº 2022.02.10.0011

Pregão eletrônico nº 014/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) para atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para análise da fase interna, o Processo nº 2022.02.10.0011, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) para atender as necessidades das secretarias do município de São Mateus do Maranhão.

2. RELATÓRIO

Estão presentes nos autos:

- Termo de abertura do processo administrativo (fls.002);
- Solicitação da aquisição (fls.003 a 004);
- Ofício de solicitação de elaboração e divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços (fls. 005);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

- Aviso de intenção de registro de preço e publicação (Fls. 006 a 007);
- Manifestação de interesse da SEMAS, SEMED e SEMUS (fls. 013);
- Ofício solicitando a realização do TR, pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls. 014);
- Relatório de pesquisa de mercado (fls. 015 a 016);
- Termo de referência (fls. 017 a 026);
- Pesquisa de Preço (fls. 027 a 035);
- Mapa de apuração (fls. 036);
- Despacho para o setor contábil indicar o elemento de despesa (fls. 037);
- Classificação da natureza da despesa (fls. 038);
- Aprovação do registro de preço e despacho para controladoria interna realizar parecer de conformidade (fls. 039);
- Parecer da fase interna emitido pelo controle interno (fls. 040 a 041);
- Solicitação de autuação do processo (fls. 042) **(sem assinatura do ordenador)**;
- Autuação do processo (fls. 043);
- Intenção da modalidade (fls. 044 a 046);
- Portaria de designação da pregoeira e equipe de apoio (fls. 047);
- Encaminhamento da Minuta do edital ao jurídico (fls. 048 a 111);
- Parecer jurídico pela aprovação do edital (fls. 112 a 117);
- Edital e anexos (fls. 118 a 179);
- Aviso de licitação e publicações (fls. 180 a 186);
- Propostas iniciais (fls. 187 a 190);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

- Habilitação (fls. 191 a 246);
- 2º juntada dos documentos de Habilitação (fls. 247 a 330)
- Ata da sessão (fls. 331 a 337);
- Relatório por vencedor (fls. 338);
- Relatório do item 02 deserto (fls. 339)
- Relatório de economicidade (fls. 340);
- Adjudicação (fls. 341);
- Encaminhamento dos autos para esta Controladoria Geral (fls. 342).

Decorrido todo trâmite legal, conforme rege a legislação, a pregoeira, habilitou e declarou como vencedora a licitante **IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 00.736.632/0002-07**, que venceu todos o item 01, totalizando este item o valor de R\$171.000,00 (cento e setenta um mil reais)

Sendo está a única proposta e empresa habilitada ao Pregão nº 014/22, ao solicitar em primeiro momento os documentos de habilitação da empresa, a mesma descumpriu o item 9.10.2, deixando de apresentar as notas explicativas, o item 9.10.3 deixou de apresentar a Certidão de Regularidade do Profissional, e o item 9.11, apresentou um atestado de capacidade técnica de pessoa física, descumprindo o item 9.11.1, de acordo com o art. 48, §3º da Lei 8666/93:

"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. "



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

A pregoeira então reabriu o prazo de reenvio da habilitação, dando 8 dias úteis para a empresa enviar os documentos necessários. A empresa enviou a documentação solicitada dentro do prazo estipulado. Após a conferência de toda a documentação, a pregoeira adjudicou o resultado, e em seguida, encaminhou os autos para esta Controladoria emitir parecer técnico conclusivo.

A priori, foi analisado a ausência de assinatura do ordenador de despesa na solicitação de autuação do processo.

3. RECOMENDAÇÃO

Que seja sanado esta ausência de assinatura. Assim, de forma que é necessário suprir esse erro formal, a fim de conferir validade a todos os atos do processo, pelos departamentos competentes e integrantes do processo administrativo.

4. CONCLUSÃO

Uma vez atendida as recomendações, considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Homologação, a Controladoria aprova a homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 11 de maio de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07


ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 0144/2021